TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA, PROTEÇÃO DE DADOS, DETECÇÃO E RESPOSTA A AMEAÇAS A DADOS NÃO ESTRUTURADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO,** POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

CONTRATO TRE/GO Nº 58/2024

SEI nº 23.0.000017600-1

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS,** brasileiro, portador do RG n.º **690**, SSP/GO , inscrito no CPF sob o nº **4.185.531-**, nomeado pela Portaria nº 212, de 21 de maio de 2024, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução TRE-GO n° 275/2017; e **INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.266.883/0001-00, com sede na SCN, Quadra 05, Bloco A, nº 50, Torre Norte, Sala 631, Edifício Brasília Shopping - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-900, telefone (61) 3033-5190, e-mail contato@infosecti.com.br, neste ato representada por **PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº 036702*****, DETRAN-DF, inscrita no CPF sob o nº ***.994.***-01, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000017600-1, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico TRE-PA nº 43/2023** e **Ata de Registro de Preços TRE-PA nº 58/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de solução de auditoria, proteção de dados, detecção e resposta a ameaças a dados não estruturados e metadados, análise de dados em repositórios corporativos internos (on premises) ou na nuvem em plataformas de colaboração, incluindo instalação, configuração e operacionalização, além de suporte técnico e serviço de apoio operacional pelo período de 24 meses, e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso, com garantia, de software de proteção de dados sensíveis com análise comportamental de usuários do Microsoft Active Directory, servidores de arquivos on premise windows ou linux e nas (Network Attached Storage) por 24 meses, **com pagamento de subscrições a cada 12 meses.**	27502	unidade	1.300	R$ 2.377,00	**R$ 3.090.100,00**

4	Serviço de instalação, implantação, parametrização e operacionalização (parcela única)	26972	serviço	1	R$ 38.852,00	**R$ 38.852,00**
5	Treinamento oficial, na forma remota (online), com duração de 20 horas, para até 10 participantes (parcela única)	3840	turma	1	R$ 36.000,00	**R$ 36.000,00**
6	Serviço de apoio operacional, investigação e análise de alertas e comportamentos suspeitos, com pagamento mensal. 24 meses **(pagamento mensal)**	27324	unidade	1	R$ 107.904,00	**R$ 107.904,00**
Valor a ser pago para os primeiros 12 meses em 2024 (metade item 1):						R$ 1.545.050,00
Valor a ser pago para os últimos 12 meses em 2025 (metade item 1):						R$ 1.545.050,00
Valor pago em parcela única em 2024 (item 4 + item 5):						**R$ 74.852,00**
Valor a ser pago mensalmente (item 6): Valor total a ser pago mensalmente por 24 meses (item 6):						R$ 4.496,00 R$ 107.904,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 3.272.856,00**

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de **R$ 3.272.856,00 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Quando solicitado, o gestor do contrato deverá fornecer o e-mail para o qual deverão ser encaminhadas os registros de licenças referentes ao objeto do Contrato.

8.1.14. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.1.15. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário (estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada);

2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas (indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada);

3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado (demandar a execução de serviços ou tarefas estranhas ao objeto da contratação, mesmo que haja anuência do preposto ou da própria contratada);

4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens (reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada);

5. Prever em edital a remuneração dos funcionários da contratada;

6. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

7. Prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

8. Adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

9. Contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

10. Fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, ao final do serviço de instalação (ITEM 4) o As-Built, com relatório de implementação com todas as atividades e ações realizadas, devidamente registradas e com evidências, condicionado à aprovação pela equipe da CONTRATANTE; de forma que a equipe técnica do Tribunal possa entender e realizar, quando necessário, o procedimento de instalação/configuração.

9.1.21. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.1.22. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.1.23. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, Logs do Sistema, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

9.1.24. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de **R$ 163.642,80 (cento e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, e deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. Quando houver opção pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contados da homologação da licitação e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato.

10.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 11.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pelo atraso injustificado na entrega do bem ou conclusão do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo bem ou serviço;

1.1. o atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do item, pela inobservância do prazo fixado para substituição do bem rejeitado (item 8.2 do TR);

4. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto;

5. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a ata de registro de preços;

6. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

7. multa em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,25 % do valor da parcela inadimplida
2	0,50 % do valor da parcela inadimplida
3	1,00 % do valor da parcela inadimplida
4	1,50 % do valor da parcela inadimplida

Tabela 2

ITEM	HIPÓTESES	GRAU	INCIDÊNCIA/MÉTRICA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, os serviços;	4	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	4	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	1	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação
4	Deixar de cumprir os requisitos de Segurança da Informação, conforme previsto nos requisitos da contratação;	3	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recursar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado;	2	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação
6	Deixar de cumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação.	2	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação
7	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	3	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação
8	Deixar de cumprir outros requisitos da contratação e/ou obrigações contratuais não previstos nos itens acima	1	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação

11.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas no Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-GO.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Gestora: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho/PTRES: 02.122.0570.20GP.0052

IV - Natureza da Despesa: 339040

V - Plano Interno: SIN MANSOF, PTRES 214048

VI - Nota de Empenho: **2024NE000487**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes, salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.1.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Tribunal, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.1.9. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo,

no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.1.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(*assinado e datado eletronicamente*)

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

CONTRATANTE

(*assinado e datado eletronicamente*)

PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO

INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ANEXO I

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FORNECIMENTO/COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORMATO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA, PROTEÇÃO DE DADOS, DETECÇÃO E RESPOSTA A AMEAÇAS A DADOS NÃO ESTRUTURADOS E METADADOS, ANÁLISE DE DADOS EM REPOSITÓRIOS CORPORATIVOS INTERNOS (ON PREMISES) OU NA NUVEM EM
PLATAFORMAS DE COLABORAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PELO PERÍODO DE 24 MESES, E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E TRIBUNAIS PARTÍCIPES, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Tabela 1 - Bens e serviços de compõe a o objeto da contratação

Observação: Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da licitação/contratação não se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto da licitação/contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Alinhamento da Contratação:

1.4.1. A referida contratação consta no PDTI TRE-PA 2023/2024, URL:

https://www.tre-pa.jus.br/institucional/governanca-institucional/governanca-de-ti-1/arquivos-governanca-de-ti/p-lano-diretor-de-tecnologia-dainformacao-pdti-2023 (página 16)

1.4.2. A contratação conjunta mediante IRP visa atender no Eixo Estruturante E3 - Ferramentas Automatizadas (Ferramentas de Segurança Interna), associado à Estratégia Nacional de Cibersegurança TSE e TREs (2021 a 2024), que apontou a necessidade de contratação e implantação de solução de segurança - Monitoração e auditoria de E-mail, arquivos e AD (por exemplo, Varonis).

1.4.3. Alinhamento do Plano Estratégico - PEJEPA 2021/2026 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados Índice de cumprimento de requisitos de Proteção de Dados (Mede o percentual de cumprimento da implantação dos requisitos relacionados à Proteção e Segurança de Dados).

1.4.4. A contratação possui alinhamento com o Objetivo 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, da Resolução Nº 370 de 28/01/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD).

1.5 **Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes**, os seguintes Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações: TRE-AP, TRE-MG, TRE-MT, TRE-ES, TRE-RS, TRE-RO, TRE-AC, TRE-MS, TREDF, TRE-AM, TRE-PR, TRE-SP, TRE-RJ, TRE-MA, TRE-TO, TRE-CE, TRE-BA, TRE-GO, TRE-PB, TRE-PI e TRE-RR.

1.6. **Será permitida a adesão aos Tribunais Regionais Eleitorais que não figuram como partícipes desta Ata de Registro de Preços**, em razão da arquitetura proposta na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

1.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

1.8. A Ata de Registro de Preços apresenta maior detalhamento das regras de validade, formalização, cadastro reserva, atualização ou alteração dos preços registrados, cancelamento etc.

1.9. O prazo de vigência do contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente (ou prolongada) para manutenção da atividade administrativa do órgão de garantia da segurança cibernética, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Justificativa para o agrupamento de itens.

1.11.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados estão associadas a mesma solução tecnológica e possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

1.11.2. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

1.11.3. De outro lado, justifica-se a adoção do agrupamento em lote em razão da padronização e interoperabilidade de componentes que fazem parte da solução de segurança da informação, visando garantir a integração e compatibilidade entre diferentes componentes e plataformas, sem a necessidade de integrações de diferentes soluções/fornecedores. Ao agrupar a aquisição de softwares em um único lote, busca-se não apenas otimizar recursos financeiros e administrativos, mas também garantir uma abordagem coordenada que permita a criação de soluções e que entreguem resultados de forma sinérgica. Essa estratégia proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento de sistemas que se complementam, facilitam a troca de dados e informações, reduzem redundâncias e, por consequência, promovem maior agilidade operacional e eficácia nos processos internos do órgão contratante.

1.11.4. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

1.11.5. Isto posto, o agrupamento em lote visa garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os componentes da solução, visto que haverá integração entre software e hardware existente no TRE-PA, serviços prestados, a contratação será realizada através de um único lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) PORTARIA TRE-PA Nº 21622/2022

II) Anexo IV - Serviços e bens de TIC

III) Item: 16

Plano de Contratações 2023 - STI (Processo SEI Nº 0004285-30.2022.6.14.8000, evento 1723870)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE ÚNICO

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS ITENS 1, 2 E 3

I. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

1. Visando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso eoperação, a solução de auditoria deverá ser de um único fabricante;
2. A solução deve disponibilizar console web ou cliente que poderá ser acessada através do servidor de aplicação e estações de trabalhodos usuários com acesso autorizado;
3. A solução deverá possibilitar integração, de forma direta ou indireta, de suas informações com sistemas de DLP (Data Lost Prevention) e SIEM.
4. Caso seja necessária instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços;
5. O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nívelde consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis;
6. A solução deve oferecer a possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança às suas funcionalidades, podendo, destaforma, ser utilizada por diferentes equipes com variadas demandas de atividades e com acesso restrito a diferentes funções;
7. Devido às características e criticidade das informações coletadas, armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade econfiabilidade jurídica, contratual e regulatória, e pela possibilidade das informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares;
8. A solução deve suportar a utilização de servidores virtualizados para os componentes;
9. A solução deve possibilitar a configuração de credencial diferente para cada servidor/serviço a ser monitorado;
10. A solução deverá fazer recomendações de melhores práticas a serem aplicadas no ambiente;

11. Por se tratar de software de proteção de dados sensíveis com análise comportamental de usuários para ambiente de nuvem o fabricante ou a solução deverá ser certificada ISO/IEC 27017; 12. Por se tratar de software de proteção de dados sensíveis o fabricante ou a solução deverá ser certificada ISO/IEC 27018 que trata os dados pessoais;

13. Por se tratar de software de proteção de dados sensíveis o fabricante ou a solução deverá ser certificada ISO/IEC 27701 que trata do gerenciamento de privacidade da informação dentro da organização.

II. RELATÓRIOS

1. A solução deverá permitir a exportação de relatórios de forma manual por meio da interação do usuário e no modo automatizado em:
HTML, PDF, CSV e Excel;
2. A ferramenta deve permitir que relatórios sejam extraídos sob demanda uma única vez ou agendados e enviados com frequênciadefinida;
3. A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidorde arquivos;
4. A ferramenta deve fornecer relatório de todas as permissões de determinado usuário nos repositórios monitorados.
5. A ferramenta deve fornecer relatório de todos os usuários com permissões em determinada pasta.
6. A ferramenta deve fornecer relatório dos acessos aos arquivos;
7. Fornecer relatórios de dados e usuários inativos;
8. A solução deve fornecer relatório de histórico de permissões;
9. A solução deve fornecer relatório de histórico de membros de grupos de segurança;
10. A solução deve oferecer relatórios de estatísticas, métricas e gráficos com informações sobre usuários, grupos, pastas e permissões aolongo de determinado período;
11. Fornecer relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados;
12. A solução deve fornecer relatório com as recomendações de revogação de permissão gerados pela análise comportamental realizadasobre os usuários e recursos monitorados;
13. A solução deve oferecer relatório de estatística de acesso, utilização por tipo de arquivos, eventos por usuários e distribuição por tiposde eventos;
14. A solução deve fornecer relatório de auditoria das ações dos usuários na console;
15. A solução deve oferecer relatório sobre as alterações, versão alterada e quais foram as mudanças realizadas em GPOs.

III. REGISTRO DE EVENTOS (LOG):

1. A solução deve coletar o log das plataformas monitoradas de forma contínua e automática e normatizar essas informações em banco dedados as informações das plataformas monitoradas;
2. A solução deve apresentar todos os logs de todos os usuários na mesma console de visibilidade de permissionamento da plataformamonitorada;
3. Os logs apresentados pela solução ofertada devem conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nomedo servidor, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, arquivo impactado e nome do usuário;
4. A solução deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs;
5. A solução deverá permitir que os usuários realizem pesquisas baseadas em critérios como: data do evento, servidor ou plataforma emque o evento ocorreu, tipo de evento, arquivos ou diretórios acessados;
6. Deve ser possível alterar o conjunto de dados (colunas) retornados da consulta aos logs de acordo com a necessidade da informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
	LICENÇA DE USO, COM GARANTIA, DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE USUÁRIOS DO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY, SERVIDORES DE ARQUIVOS ON PREMISE WINDOWS OU LINUX E NAS (Network Attached Storage) POR 24 MESES, COM PAGAMENTO DE SUBSCRIÇÕES A CADA 12 MESES.	**USUÁRIOS** 38.141

3.1. Especificação técnica mínima

3.1.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários nos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, servidores de arquivos on-premise Windows ou Linux e NAS (Network
Attached Storage);

1. **A solução deverá suportar no mínimo, para servidores de arquivos, Windows server e Linux para no mínimo as seguintes distribuições:**

Red Hat Enterprise Linux em todas as suas versões ativas, SUSE Linux Enterprise Server Versão 15 SP2 LTSS e 15 SP3.

2. A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios através de sua interface gráfica.
3. A solução deve permitir uma pré-visualização das alterações de permissionamento pretendidas de maneira gráfica antes da aplicação em produção. Esta pré-visualização deve demonstrar os impactos nos grupos e usuários em relação a suas permissões nos diretórios monitorados;
4. A solução deve fornecer a visibilidade sobre aplicações de alteração que estão pendentes e o histórico das alterações aplicadas através da console;

3.1.2. Caso a solução ofertada necessite reter o log nativo de auditoria do Active Directory, o hardware sem ponto único de falha necessário para o armazenamento destes logs por 24 (vinte e quatro) meses deverá ser contemplado na proposta.

3.1.3. A solução deve fornecer todas as funcionalidades citadas neste documento sem a necessidade de retenção dos logs nativos do Windows em infraestrutura local. Caso a solução ofertada necessite habilitar o log de auditoria do Windows File Server, o hardware sem ponto único de falha necessário para o armazenamento destes logs por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses deverá ser contemplado na proposta.

3.1.4. A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários por meio de interface gráfica;

3.1.5. A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios on-*premise*, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio através de uma única interface gráfica e também em formato de relatório;

3.1.6. A solução deve suportar, em uma única instalação, a auditoria de mais de um domínio on-*premise*;

3.1.7. A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório;

3.1.8. A solução deverá ser capaz rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando nesta mesma interface gráfica e em formato de relatório;

3.1.9. A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service: Membros adicionados e removidos de grupos de segurança; Alteração nas propriedades do objeto do AD; Requisição de acesso; Autenticação de conta; Reset de senhas; Bloqueio e desbloqueio de conta; Criação e deleção de conta; Habilitar e desabilitar a conta; Modificação de configuração de GPO; Criação de link de GPO; Deleção de link de GPO; Modificação de link de GPO; Deleção dos logs de auditoria; Alteração na hora do sistema; Alterações nas políticas de Sistema e de domínio; Alteração nas configurações de auditoria de um objeto; Renovação de ticket de serviço Kerberos; Criação e modificação de confiança de domínio; Acesso ao hash de senha de conta do domínio; Alteração de senha de administrador
DSRM;

3.1.10. Deverá ser possível fazer o gerenciamento de objetos do AD através da console da solução. É necessário que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução: Criar novos usuários; criar novos grupos de segurança; Alterar parâmetros de usuários já existentes; Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir computadores; Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários;

3.1.11. Deve ser possível realizar as ações abaixo de uma só vez através da seleção de múltiplos usuários: Deleção; Reset de senha; Desbloqueio da conta; Habilitar e Desabilitar;

3.1.12. A solução deve notificar o administrador sobre qualquer mudança fora das políticas ou configuração que possa ter sido realizada;

3.1.13. Deve possuir visualização de indicadores de risco para o Active Directory com configurações que podem ser exploradas por usuários maliciosos, como: Admins com SPNs, contas habilitadas porém sem uso e contas sem senha;

3.1.14. A solução ofertada deve manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, renomear e acesso negado aos arquivos e pastas;

3.1.15. A solução deve fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas.

3.1.16. A solução deve possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários;3.1.17. A solução deverá fornecer a visão das permissões efetivas, ou seja, agregando permissões de Share e NTFS;

3.1.18. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um ou mais usuários como "Proprietário(s)" de uma pasta ou grupo;

3.1.19. A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais por meio de busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário.

3.1.20. A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas superexpostos.

3.1.21. As informações produzidas pela solução sobre dados sensíveis devem ser disponibilizadas em forma de relatórios.

3.1.22. As consultas aos logs de auditoria e relatórios devem suportar filtros de classificação de dados sensíveis.

3.1.23. A solução deve demonstrar em sua console a quantidade de dados sensíveis descobertos nos arquivos e pastas.

3.1.24. A solução deve gerar recomendações de revogação de acesso aos dados classificados para redução de acesso às informações sensíveis.

3.1.25. A solução deve integrar a funcionalidade de classificação de dados sensíveis com soluções de terceiros para estender a habilidade de ambos.

3.1.26. A ferramenta deve permitir integração com ferramentas do DLP (Data Loss Prevention) de classificação de dados sensíveis e informar em relatório onde estes dados se encontram dentro do sistema de arquivos da solução.

3.1.27. Deve ser possível limitar escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado.

3.1.28. Deve ser possível definir partes específicas do arquivo a serem analisadas no escopo como: Colunas específicas de arquivos do tipo Microsoft Excel, cabeçalho, rodapé e marca d'água de arquivos Microsoft Office, links de arquivos Microsoft Office e PDF.

3.1.29. A solução deve ser capaz de identificar dados que possuam informações referente a Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD) como por exemplo: nome, CPF, passaporte, religião, gênero, nacionalidade, entre outros.

3.1.30. Baseada nos dados de auditoria, a solução deve ser capaz de aprender o comportamento padrão dos usuários e dos recursos monitorados, para que desvios e anormalidades nesses comportamentos sejam identificados automaticamente;

3.1.31. A solução deve fazer a análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos no AD e servidores de arquivos monitorados de forma integrada em console centralizada.

3.1.32. A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário não costuma acessar;

3.1.33. Nos alertas em tempo real, deve ser possível configurar para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertada caso ocorra ação que os envolva.

3.1.34. Os alertas poderão ser iniciados com base nos dados da auditoria, tais como usuário, ação, data e hora, ação realizada;

3.1.35. Deve ser contemplada a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Grupos de segurança, GPO's e outros objetos de Active Directory modificados ou removidos; Escalações de privilégios; Modificação de permissões em diretórios Ataques de sequestro de dados (ransomware); Detecção de ferramentas nocivas ao ambiente; Excessos de ações com acessos negadas; Acessos indevidos dos administradores nos dados da empresa; Tentativas de elevaçao de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Excesso de atividades em dados parados e/ou inativos; Alterações anormais em GPO; ataques de força bruta; ataques de pass-the-hash; ataques de golden ticket; ataques de enumeração de contas;

3.1.36. Os alertas devem ser gerados em SNMP, Syslog, visualizador de eventos do Windows, E-mail e devem ser capazes de realizar a execução de um script previamente configurado.

3.1.37. Os alertas devem ser apresentados também em dashboard web que apresente: quantidade de alertas e suas severidades em determinado período, usuários mais alertados em determinado período, tipos de comportamentos suspeitos que mais ocorreram, máquinas que foram mais utilizadas para as ações suspeitas, classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético;

3.1.38. O dashboard deve apresentar os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;

3.1.39. O dashboard deve mostrar as propriedades do AD do usuário alertado que são essenciais para a análise forense do alerta gerado;

3.1.40. Para análise forense do usuário mais alertado, o dashboard deve possuir página que agregue dados importantes do comportamento daquele usuário. Isso permite que se identifique o cenário do possível ataque;

3.1.41. No dashboard, a partir de um alerta selecionado, a solução deve exibir página que liste todos os eventos ocorridos que motivaram a ferramenta a gerar o alerta. A lista desses eventos deve ser customizável podendo ser filtrada, exibidas ou ocultadas colunas e agregada por valores das colunas exibidas.

3.1.42. O dashboard deve apresentar KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados como quantidade de arquivos, pastas, permissões e dados expostos;

3.1.43. A dashboard deve apresentar relatórios qualitativos, ou seja, listas com estes itens fora de compliance.

3.1.44. A solução deve permitir integrar-se facilmente ao SIEM e em soluções de gerenciamento de ativos.

3.1.45. A solução deverá executar remediação automatizada de permissões e as configurações deverão ser feitas de forma integrado à console de visualização gráfica das pastas dos servidores de arquivos;

3.1.41.1. A solução deverá automatizar a remediação das permissões das pastas e arquivos expostos a usuários em excesso;

3.1.46. A solução deverá automatizar a reparação das pastas com herança quebrada nos servidores de arquivos aumentando assim a segurança das informações armazenadas;

3.1.47. A solução deverá identificar, através da integração com os dados de auditoria coletados, os usuários que serão impactados pela remediação para permitir a criação de regras customizadas para remover permissões de grupos de segurança sem que os acessos às pastas e arquivos dos usuários sejam afetados;

3.1.48. A solução deverá apresentar o número de pastas que serão corrigidas por cada regra criada;

3.1.49. A solução deverá permitir a execução de rollback caso as expectativas não sejam alcançadas;

3.1.50. Para a remoção de permissões de grupos de segurança do AD das pastas, a solução deverá verificar nos eventos de auditoria se há usuários utilizando essas permissões para acesso às informações. Em caso positivo, a solução deve criar automaticamente novos grupos de segurança e inserir os usuários que acessam as informações a partir das permissões concedidas aos grupos globais.

3.1.51. A solução deverá fornecer a possibilidade de criação de regras customizáveis em que deverá ser possível alterar o escopo das pastas que terão as ACLs reparadas e a forma como essas ACLs serão reparada;

3.1.52. A solução deverá permitir que nas ACLs em que há erro de ordem das permissões, a solução deverá ser capaz de reordená-la;

3.1.53. A solução deverá ser capaz de forçar a propagação correta das permissões para as pastas filhas quando houver erro na herança;

3.1.54. A solução deverá ser capaz de forçar a propagação correta das permissões do usuário owner das pastas e arquivos quando esta estiver erroneamente faltante;

3.1.55. A solução deverá permitir que as permissões de ACLs órfãs sejam retiradas conforme melhores práticas da Microsoft e a herança corrigida;

3.1.56. A solução deverá permitir que as permissões sejam mantidas, a pasta sinalizada como uma pasta com permissões únicas, que tem outras permissões adicionadas além das permissões herdadas da pasta pai.

3.1.57. A solução deverá permitir a alteração do escopo de aplicação da regra de reparação automatizada das permissões;

3.1.58. A solução deverá permitir a definição de credencial de serviço ou de credencial de usuário para execução das regras de reparação automatizada das permissões;

3.1.59. A solução deverá apresentar a estimativa de tempo que cada regra criada levará para ser executada;

3.1.60. A solução deverá permitir o agendamento das execuções das regras de reparação automatizada das permissões de forma que elas possam ser executadas recorrentemente ou uma única vez;

3.1.61. A solução deverá permitir a definição de limites de horário para execução das regras;

3.1.62. A solução deve apresentar em relatório o resultado da execução das regras com o caminho da pasta e arquivo, a ação executada sobre a permissão, os grupos de segurança e usuários afetados, a permissão afetada e erros e alertas da execução;

3.1.63. A solução deverá permitir a extração dos relatórios de execução das regras de remediação.

3.1.64. A solução deverá exibir para cada pasta dos recursos monitorados a visualização gráfica e interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros; 3.1.65. A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento; 3.1.66. A solução deve permitir uma pré-visualização das alterações de permissionamento pretendidas de maneira gráfica antes da aplicação em produção. Esta pré-visualização deve demonstrar os impactos nos grupos e usuários em relação a suas permissões nos diretórios monitorados;

3.1.67. A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios através de sua interface gráfica.

3.1.68. A solução deve oferecer a opção de aplicação completa ou parcial das alterações pretendidas nos grupos, usuários e permissões das plataformas Microsoft assim como oferecer a opção de efetivação imediata ou agendada no Active Directory e servidores monitorados; 3.1.69. A solução deve oferecer a opção de aplicação das alterações utilizando uma credencial diferente da credencial do usuário logado na interface gráfica assim, a modelagem pode ser feita por um usuário e efetivada por outro usuário, este último, com permissões de alterações no Active Directory;

3.1.70. A solução deve fornecer a visibilidade sobre aplicações de alteração que estão pendentes e o histórico das alterações aplicadas através da console.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	
2	**LICENÇA DE USO, COM GARANTIA, DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE DADOS COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE USUÁRIOS DO MICROSOFT EXCHANGE ON PREMISE OU ONLINE, POR USUÁRIOS**	13.348	**24 MESES, COM PAGAMENTO DE SUBSCRIÇÕES A CADA 12 MESES.**

3.3. Especificação técnica mínima

3.3.1. As funcionalidades descritas nas características gerais devem se aplicar às caixas postais e pastas públicas dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados não estruturados monitorados.

3.3.2. A solução descrita neste item deve possuir as seguintes funcionalidades globais: Auditar acesso, modificação e remoção de caixas postais e listas do ambiente de correio eletrônico; Gerar alerta com base nas informações auditadas; Monitorar e analisar comportamentos suspeitos de usuários; Gerar relatórios sobre o ambiente de correio eletrônico.

3.3.3. A solução deve suportar as seguintes versões do Microsoft Exchange: Exchange 2013 ou versão superior e Exchange Online.

3.3.4. O licenciamento dos usuários deverá ser escolhido entre Exchange On-premise ou Exchange On-Line pela contratante.

3.3.5. A solução deverá monitorar os eventos das caixas postais dos usuários e as pastas públicas do Exchange;

3.3.6. A solução deverá monitorar os eventos das caixas postais dos usuários do Exchange sem a necessidade de habilitação de auditoria nativa do Exchange (journaling e diagnostics);

3.3.7. Quando for escolhida a auditoria do Exchange on-premise, a solução deverá coletar, de acordo com a versão monitorada, os seguintes eventos dos servidores de e-mail monitorados:

1. Pasta aberta;
2. Pasta criada;
3. Pasta deletada;
4. Pasta renomeada;
5. Permissão adicionada a pasta;

6. Permissão removida de pasta;
7. Permissões de pastas alteradas;
8. Pasta movida;
9. Pasta esvaziada;
10. Marcar todas como lidas;
11. Mensagem enviada;
12. Mensagem enviada “em nome de” (on behalf of);
13. Mensagem enviada “como” (“As”);
14. Mensagem editada;
15. Mensagem deletada;
16. Mensagem copiada;
17. Mensagem movida;
18. Mensagem criada;
19. Mensagem marcada como não lida;
20. Mensagem marcada como lida;
21. Informação de logon;
22. Permissões adicionadas a mailbox;
23. Permissões removidas de mailbox;
24. Mailbox forward delivery option added;
25. Mailbox forward delivery option removed.

3.3.8. Respeitando as versões e protocolos, a solução deverá coletar os seguintes eventos administrativos do Exchange on-premise:

1. Add-Mailbox Permission;
2. Remove-Mailbox Permission;
3. Add-Public Folder Administrative Permission;
4. Remove-Public Folder Administrative Permission;
5. Add-Public Folder Client Permission;
6. Remove-Public Folder Client Permission;
7. Add-Mailbox Folder Permission;
8. Set-Mailbox Folder Permission;
9. Remove-Mailbox Folder Permission;
10. Add-AD Permission;
11. Remove-AD Permission;
12. Mailbox Forward Delivery Option Added;
13. Mailbox Forward Delivery Option Removed;

3.3.9. Respeitando a característica de cada protocolo, a solução deverá registrar os eventos com origem em diversos protocolos, tais como:

1. POP3 – Post Office Protocol v3;
2. IMAP4 – Internet Message Access Protocol;
3. MAPI - Messaging Application Programming Interface;
4. OWA – Outlook Web Access; 5. EWS – Exchange Web Services;
6. ActiveSync.

3.3.10. Quando for escolhida a auditoria do Exchange Online, a solução deverá coletar, os seguintes eventos:

1. Pasta criada;
2. Pasta apagada;
3. Pasta movida;
4. Pasta aberta;
5. Pasta renomeada;
6. Permissão adicionada a pasta;
7. Permissão removida de pasta;
8. Permissão de pasta alterada;
9. Mensagem copiada;
10. Mensagem criada;
11. Mensagem aberta;
12. Mensagem apagada;
13. Logon;
14. Mensagem enviada “em nome de”;
15. Mensagem enviada “como”;
16. Mensagem editada;
17. Permissão adicionada a mailbox; 18. Permissão removida de mailbox;
19. Mailbox Permissions Removed.

3.3.11. Baseada nos dados de auditoria, a solução deve ser capaz de aprender o comportamento padrão dos recursos monitorados, para que desvios e anomalias nesses comportamentos sejam identificados automaticamente e alertados em tempo real.

3.3.12. A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar eventos anormais que tenham ocorrido nas plataformas monitoradas.

3.3.13. O painel web deve possibilitar e a visualização: de todos os alertas e seus eventos em determinado período; Usuários se comportando de forma suspeita que dispararam alertas; Tipos de alertas mais disparados; Dispositivos mais alertados;3.3.14. Deve ser possível, a partir de selecionado evento alertado, fazer filtragem e correlacionamento com outros eventos como, por exemplo, o comportamento dos usuários do mesmo departamento do usuário alertado ou acessos ao mesmo tipo de informação sensível identificado pela solução;

3.3.15. A solução deverá apresentar a razão para um alerta ter sido disparado;

3.3.16. A solução deverá apresentar detalhes dos alertas gerados como usuário envolvido, dispositivo envolvido, dados envolvidos e período do comportamento suspeito;

3.3.17. A solução deverá apresentar detalhes do usuário envolvido no alerta como: habilitado ou desabilitado, se estava ativo ou inativo no ambiente, se esteve envolvido em outros alertas, se é uma conta privilegiada;

3.3.18. A solução deverá apresentar detalhes do dispositivo envolvido no alerta: se é o dispositivo normalmente utilizado pelo usuário envolvido no alerta, se esteve envolvido em outros alertas;

3.3.19. A solução deverá apresentar detalhes dos dados envolvidos no alerta: se estava inativo, se já havia sido acessado pelo usuário envolvido no alerta, se já havia sido acessado pelos pares do usuário envolvido no alerta, se são dados sensíveis ou estava em watchlist.

ITEM DESCRIÇÃO QTDE.

LICENÇA DE USO, COM GARANTIA, DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE USUÁRIOS PARA AMBIENTE DE NUVEM (MICROSOFT SHAREPOINT ONLINE OU GOOGLE DRIVE OU AWS S3) POR 24 MESES, COM PAGAMENTO DE SUBSCRIÇÕES A CADA 12 MESES.

3.2. Especificação técnica mínima

3.2.1. A solução deverá suportar todas as funcionalidades descritas no item 3 para os repositórios de nuvem corporativa: Microsoft Sharepoint Online, Microsoft OneDrive, Google Drive e AWS S3;

3.2.2. A contratante deverá optar por licenciamento da solução de descoberta de dados sensíveis para repositório de nuvem corporativa coletiva Microsoft, Google ou AWS;

3.2.3. A solução deverá coletar trilha de auditoria de acesso dos usuários aos dados armazenados no repositório de nuvem monitorado;

3.2.4. A solução deverá permitir a filtragem gráfica da trilha de auditoria;

3.2.5. A solução deverá normalizar e analisar permissões dos usuários aos dados da nuvem corporativa coletiva;

3.2.6. A solução deverá apresentar todos os usuários que têm permissões e quais permissões cada usuário tem em uma pasta ou arquivo armazenado no repositório;

3.2.7. A solução deverá apresentar todos os dados que um usuário selecionado tem acesso e qual tipo de permissão;

3.2.8. A solução deverá demonstrar dados sensíveis compartilhados externamente e expostos publicamente;

3.2.9. A solução deverá descobrir configurações incorretas no repositório;

3.2.10. A solução deverá apresentar métricas e configurações incorretas que podem afetar a segurança do ambiente, como: pastas e repositórios expostos publicamente, dados inativos;

3.2.11. A solução deverá fornecer recomendações de como corrigir rapidamente configurações incorretas do ambiente monitorado.

3.2.12. A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais por meio de busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário.

3.2.13. A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas superexpostos.

3.2.14. A solução deverá ter suas funcionalidades de descoberta de dados sensíveis para repositórios de nuvem Google, Microsoft e AWS.

3.2.15. As informações produzidas pela solução sobre dados sensíveis devem ser disponibilizadas em forma de relatórios.

3.2.16. As consultas aos logs de auditoria e relatórios devem suportar filtros de classificação de dados sensíveis.

3.2.17. A solução deverá identificar atividades de contas pessoais externas acessando os dados armazenados nos repositórios de nuvem;

3.2.18. A solução deve demonstrar em sua console a quantidade de dados sensíveis descobertos nos arquivos e pastas.

3.2.19. A solução deve integrar a funcionalidade de classificação de dados sensíveis com soluções de terceiros para estender a habilidade de ambos.

3.2.20. A ferramenta deve permitir integração com ferramentas do DLP (Data Loss Prevention) de classificação de dados sensíveis e informar em relatório onde estes dados se encontram dentro do sistema de arquivos da solução.

3.2.21. Deve ser possível limitar escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado;

3.2.22. A solução deve ser capaz de identificar dados que possuam informações referente a Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD) como por exemplo: nome, CPF, passaporte, religião, gênero, nacionalidade, entre outros.

ITEM DESCRIÇÃO QTDE.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO. (PARCELA ÚNICA) **4 SERVIÇO** 22

3.4. Especificação técnica mínima

3.4.1. Serviço de instalação: os serviços de instalação lógica serão executados pela CONTRATADA e deverão ser estruturados conforme as fases a seguir.

3.4.1.1. Fase de abertura:

a.)Validar e Homologar escopo do projeto;

b) Validar objetivos e premissas do projeto;

c) Validar riscos e restrições do projeto;

d) Identificar e validar os requisitos do projeto;

e) Efetuar o levantamento de informações sobre o ambiente atual, em complementação ao conjunto de informações apresentadonesta especificação técnica;

f) Efetuar o gerenciamento de mudanças, contemplando análise de riscos de implementação do sistema;

g) Apresentar o estudo dos riscos envolvidos na migração para o novo sistema a ser implantado.

3.4.1.2. Fase de planejamento:

a) Elaborar plano de projeto;

b) Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;

c) Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

d) Definir os parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;

e) Apresentar o Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada;

f) Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;

g) Verificar os pré-requisitos do projeto;

h) Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.

3.4.1.3. Fase de execução: O serviço de instalação consiste na implantação, configuração da solução, objeto da contratação, de forma remota, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos, e entrega final da solução em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE;

3.4.2. A Contratada será inteiramente responsável pela implantação da solução adquirida, de forma a não comprometer o funcionamento da solução.

3.4.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar instalação e configuração realizada de acordo com as recomendações do fabricante

(recommended settings);

3.4.2.2. Os serviços de instalação e configuração deverão se basear nas melhores práticas estabelecidas pelo respectivo fabricante em seus manuais de instalação e configuração ou artigos técnicos.

3.4.2.3. A solução, deverá ser entregue com todas as funcionalidades, recursos, componentes, acessórios, softwares e licenciamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.4.2.4. A instalação da solução, incluindo todos os componentes e acessórios, será realizada pela CONTRATADA, com acompanhamento de uma equipe destacada pela CONTRATANTE.

3.4.2.5. A CONTRATADA deverá providenciar um profissional certificado pelo fabricante na solução para garantir a conformidade da instalação e a configuração dos equipamentos e softwares que compõem a solução.

3.4.2.6. A instalação, configuração e testes da solução deverá ser feita com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões de gerenciamento de manutenção e segurança da CONTRATANTE.

3.4.3. Deverá ser fornecida documentação de toda a implementação e configuração dos produtos adquiridos.

3.4.4. Fica a critério do CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração da solução, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, se for o caso.

3.4.5. Atividades associadas à implantação com a necessidade eventual de interrupção de serviços em produção, deverão ocorrer fora do expediente normal do Tribunal e estarão sujeitas ao planejamento e aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.4.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à conclusão da instalação e entregar toda documentação técnica (*As Built*) em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da instalação, bem como de cada ordem de serviço gerada dos serviços técnicos especializados.

3.4.6.1. A documentação técnica (*As Built*), deverá ser aprovada pela equipe da CONTRATANTE, e caso necessário, os ajustes solicitados deverão ser realizados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a análise da equipe da CONTRATANTE

3.4.7. O serviço de implantação da solução deverá ser concluído no prazo de, no máximo, 30(trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4.8. As atividades de instalação deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA:

a) Efetuar o repasse técnico referente à instalação, implementação e operacionalização da solução, com transferência dos procedimentosbásicos de configuração e operação utilizados;

b) O repasse técnico, procedimentos e operacionalização deverá cobrir conhecimentos mínimos necessários para administração, configuração, otimização, resolução de problemas básicos e utilização da solução.

3.4.9. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá disponibilizar analistas ou técnicos para o acompanhamento das atividades definidas nos itens acima.

3.4.10. As atividades de instalação, implementação e operacionalização da solução, que serão acompanhadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, e realizadas pela CONTRATADA, deverão ser previstas no Plano de Projeto, conforme definido na letra “a” do item 3.4.1.2., e estas deverão ser distribuídas ou organizadas da melhor maneira possível durante as atividades e procedimentos previstos, para não impactar ou comprometer o prazo de entrega deste item pela CONTRATADA, conforme previsto neste TR.

3.4.11. As atividades de instalação, implementação e operacionalização da solução, que serão acompanhadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, e realizadas pela CONTRATADA, deverão ser realizadas por profissionais que sejam aptos a demonstrar na prática as principais funcionalidades da solução, particularmente, aquelas relacionadas à mudança de configuração e operação e monitoração da solução.

3.4.12. O serviço de instalação, implantação, parametrização e operacionalização somente será considerado entregue:

3.4.12.1. Após a aprovação da documentação técnica (As Built) pela equipe técnica da CONTRATANTE;

3.4.12.2. Comprovação do pleno funcionamento da solução conforme definido no Plano de Projeto estabelecido na letra “a” do item 3.4.1.2, e;

3.4.12.3. Após de acordo da equipe técnica da CONTRATANTE quanto ao repasse técnico realizado pela CONTRATADA.

ITEM 5 - DESCRIÇÃO QTDE.**TREINAMENTO OFICIAL, NA FORMA REMOTA (ONLINE), COM DURAÇÃO DE 20 HORAS, PARA 5 TURMA 22, ATÉ 10 PARTICIPANTES. (PARCELA ÚNICA)**

Especificação técnica mínima
3.5.1. Trata-se do serviço de treinamento oficial do fabricante da solução, cujo escopo do treinamento cubra conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução de forma que o(s) servidor(es) e/ou colaboradores capacitado(s) possam colocar a solução em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente.

3.5.2. O TREINAMENTO, deverá possuir carga horária mínima de 20 (vinte e oito) horas, e deverá ser realizado preferencialmente na forma remota (ao vivo), com emissão de certificado de participação, sendo que, a critério do CONTRATANTE, poderão ser indicados mais participantes na categoria de ouvintes, sem a exigência de certificado de participação e material (limitando-se a 4 participantes adicionais do tipo “ouvintes”).

3.5.3. O CONTRATANTE solicitará a realização do treinamento à CONTRATADA mediante Abertura - ORDEM DE SERVIÇO de treinamento oficial do fabricante (ANEXO I-VI), sendo que este deverá ser iniciado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Abertura da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

3.5.4. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente à realização do Treinamento, que o(s) INSTRUTOR(ES) selecionado(s) para ministrar o treinamento possuem qualificação condizente com o conteúdo programático a ser ministrado, incluindo certificados ou declaração do fabricante da solução.

3.5.5. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante o treinamento, contestar a prestação do serviço, solicitando a troca do instrutor. Caso a deficiência não possa ser sanada sem prejuízo para o andamento do curso, esse será suspenso devendo a CONTRATADA agendar novo curso, sem ônus adicional ao CONTRATANTE

3.5.6. O treinamento deverá, ainda, observar o seguinte

a) Deverá oferecer carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas.

b) Serão aceitos apenas treinamento online ao vivo (EAD), podendo os treinamentos online ao vivo serem gravados, a critério da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deve prover capacitação técnica em turma com no máximo 10 (dez) participantes.

d) Se o treinamento na modalidade EAD, deverá respeitar o limite de 4 (quatro) horas por dia.

e) Possuir o conteúdo organizado em módulos, sequenciados logicamente, visando o conhecimento cumulativo, contendo, ao finalde cada módulo, exercícios práticos com laboratórios para fixação;

f) Incluir apostilas e manuais dos equipamentos e softwares necessários para a prática dos exercícios propostos no material oficialdo fabricante

g) Prover os acessos que irão compor o laboratório do treinamento que deverão ser iguais aos adquiridos pelo ou, quando não forpossível, por ambientes similares com as mesmas funcionalidades;

h) Abranger todas as funcionalidades especificadas nesta especificação técnica;

i) Serem fornecidos certificados de participação para cada participante (exceto para aqueles na condição de ouvintes);

j) Todos os manuais, apostilas e demais documentos devem estar nos idiomas Português (ou Inglês, quando não disponíveis em Português); e

k) Os cursos devem ser ministrados no idioma Português.

3.5.7. Após realização do curso será feita uma avaliação de satisfação junto aos participantes, cujo resultado deverá alcançar a média de, pelo menos, 70% (setenta por cento) de satisfação dentre os critérios avaliados, para validação e emissão do Termo de Aceite Definitivo. Caso não alcance o resultado esperado, o treinamento deverá ser ministrado novamente.

3.5.8. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.9. O treinamento poderá ser composto de mais de 1(um) módulo, que deverão ser discriminados na proposta da licitante.

3.5.9.1. A licitante proponente deverá entregar, na fase de habilitação, uma declaração afirmando que oferta o treinamento oficial do fabricante da solução e que a ementa e todo o material oferecido é aprovado pelo fabricante da solução, bem como, indicar na proposta o calendário contendo as datas e as localidades de realização do Treinamento.

3.5.9.2. A licitante deverá anexar a grade de treinamentos do fabricante, com a ementa do(s) curso(s), para comprovar que o treinamento ofertado atendem os requisitos indicados no item

3.5.9.3. É facultado ao Tribunal a realização de diligências e verificação da autenticidade da declaração e demais documentos comprobatórios.

3.5.10. O Tribunal poderá planejar e escolher qualquer das datas, ou períodos, dos eventos de capacitação no prazo de vigência do Contrato, a contar da entrega do calendário.

3.5.11. O treinamento deverá ser ministrado em data oportuna a ser informada à fiscalização após ou antes da instalação da solução, ficando a critério da administração e baseando-se no calendário a ser fornecido pela contratada.

3.5.12. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante, cuja comprovação deverá ser encaminhada na assinatura do Contrato.

3.5.13. A contratada deverá fornecer material didático individual que abranja todo o conteúdo do(s) curso(s). Todo o material didático oferecido pela Contratada para realização do treinamento oficial do fabricante deverá ser oficial do fabricante da solução, ser de primeiro uso, atualizado e poderá estar em inglês ou português.

3.5.15. A pedido do Contrastante, o treinamento poderá ser gravado e disponibilizado ao Fiscal da CONTRATANTE;

3.5.16. A Contratada deverá emitir para o servidor participante, sem ônus para o Tribunal e no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do treinamento, o certificado de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal/fatura para o devido pagamento.

3.5.16.1. O certificado de conclusão do curso deverá ser emitido pelo fabricante ou pela empresa a ser contratada.

3.5.17. A ausência do servidor ao treinamento é de responsabilidade do Tribunal, cabendo a contratada informar no certificado a carga horária e assiduidade do servidor.

3.5.18. O treinamento ofertado deve seguir os modelos padrão de capacitação disponíveis no mercado naquilo que couber.

3.5.19. Não serão aceitos treinamentos não oficiais ou cujo conteúdo ministrado não abranja a utilização da solução para o fim a que se destina, bem ainda, aqueles cujos certificados não forem emitidos no prazo máximo de 5 dias contados da conclusão da capacitação.

a) A não aceitação da capacitação implicará no não pagamento dos serviços realizados.

b) A empresa a ser contratada deverá emitir certificados de participação contendo a exata carga horária do treinamento e a participação do treinando.

3.5.20. A Contratada deverá aplicar o Formulário de Satisfação, conforme modelo constante no Anexo A deste Termo de Referência.

a) No Formulário, será utilizada escala de até 5 (cinco) pontos para cada quesito. No mínimo 70% dos participantes deverãoatribuir grau igual ou superior a 3 (três), para o item avaliado ser considerado proveitoso.

b) O resultado da Avaliação de Instrutor/Tutor será utilizado como critério de aceitação do treinamento oficial do fabricante, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 6 (seis) dos 10 (dez) itens avaliados;

c) Caso o resultado da Avaliação de Instrutor/Tutor seja considerado “não proveitoso”, o treinamento oficial do fabricante fornecidoserá considerado não aceito;

d) Na hipótese de não aceitação, a CONTRATADA deve oferecer outro treinamento oficial do fabricante, com a mesma cargahorária, com outro instrutor, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE:

e) Na hipótese de o resultado do segundo treinamento oficial do fabricante ser “não proveitoso”, o objeto será considerado nãoaceito, aplicando-se as sanções previstas contratualmente

ITEM 6 ESPECIFICAÇÃO QTDE. **SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ALERTAS E COMPORTAMENTOS SUSPEITOS, COM PAGAMENTO MENSAL. (24 MESES)**

Especificação técnica mínima

3.6.1 A CONTRATADA deverá prover o SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ALERTAS E COMPORTAMENTOS SUSPEITOS, com atendimento remoto para solução através profissional da CONTRATADA em horário a ser definido pela CONTRATANTE, podendo ser no período matutino ou vespertino não excedendo 2 (duas) horas semanais.

3.6.1.1. O referido item deve ser executado e faturado mensalmente, obedecendo os critérios dos subitens 3.6.7.1 a 3.6.7.8.

3.6.2. O serviço consiste:

3.6.2.1. No fornecimento de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE

3.6.2.2. Em intervenções técnicas para solução de incidentes e problemas que estejam impactando a solução;

3.6.2.3. Em orientações técnicas sobre melhores práticas para uso da solução;

3.6.2.4. Em intervenções técnicas para parametrização e configuração da solução.

3.6.3. O início do serviço ocorrerá no dia útil posterior à emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da solução pela CONTRATANTE.

3.6.4. Este serviço não pode ser confundido com os serviços de suporte/garantia e manutenção, já contemplados na solução.

3.6.5. A CONTRATANTE deverá utilizar Ordens de Serviço - OS, conforme modelo definido no Anexo VII (MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO) deste TR, que definirá as atividades mensais, para solicitar quando necessário os serviços específicos de teste item, utilizando para tal, o catálogo de serviços definido no Anexo VIII, também deste TR

3.6.6. Aplica-se aqui também os mesmos parâmetros de qualidade definidos no **item 3.6.9.4**, para os entregáveis previstos no **Anexo VII** quando demandados pela CONTRATANTE.

3.6.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com duração de 2 (duas) horas semanais, compreendendo, mas não se limitando, ao seguinte escopo de atendimento da solução:

a. Identificar quem tem acesso à uma pasta;

b. Geração de **relatório** de conformidade técnica “health check

c. Identificar que pasta determinado usuário tem permissão para acessar;

d. Identificar quais pastas um grupo global tem acesso;

e. Identificar permissões dos usuários de compartilhamento e NTFS nas pastas;

f. Identificar permissões dos grupos de compartilhamento e NTFS nas pastas;

g. Identificar pastas que contém dados sensíveis;

h.Identificar arquivos que contém dados sensíveis;

i. Identificar pastas com dados ociosos por mais de 90 dias

j. Identificar proprietário de determinada pasta;

k. Visualizar eventos realizados dentro dos servidores de arquivos (Arquivos/Pastas abertos, modificados, criados, apagados e outros);

l. Recomendações e Modelagem;

m. Criar regras de classificação para dados sensíveis;

n. Identificar quem são os membros do grupo do AD;

o. Identificar que grupo determinado usuário pertence;

p. Identificar contas sem política de senha;

q. Identificar contas sem atividade de logon por mais de 90 dias;

r. Identificar contas ativadas sem expiração de senha;

s. Identificar contas desabilitadas;

t. Visualizar eventos realizados dentro do AD;

u. Remediação de contas de computador que são contas de administrador;

v. Identificar quem tem acesso à uma caixa de email específica;

w. Identificar quais caixas de e-mail determinado usuário tem acesso;

x. Identificar quem tem acesso à uma pasta pública, e quis são essas pastas;

y. Visão completa e bidirecional das permissões;

a. A caixa de correio na qual a operação foi executada;

b. O item ou mensagem em que a operação foi executada (Sujeito, ID da mensagem da Internet, Horário de envio, Remetente, Destinatários (incluindo Cópia oculta), Tipo de item (e-mail, compromisso, tarefa, etc.), Anexos); bc. Em qual pasta da caixa de correio o item está localizado;

cd. De qual cliente (Outlook/OWA) e versão do cliente o item foi enviado; de. De qual endereço IP o item foi enviado; ef. Recomendações e Modelagem;

fg. Identificação de propriedade de dados;

gh. Detecção de notificação de atividade suspeita;

hi. Investigar alertas através da dashboard; ij. Configurar e-mail, syslog ou snmp para recebimento de alerta;

jk. Habilitar alertas importantes de segurança, como:

i. Comportamento anormal: acesso a uma quantidade incomum de dados confidenciais ociosos;

ii. Atividade de criptografia detectada;

iii. Ataque de downgrade de criptografia; iv. Criptografa de múltiplos arquivos;

v. Arquivo criptografado por ransomware;

vi. Padrão imediato detectado: as ações do usuário se assemelham a ransomware;

vii. Falha de operação em uma ferramenta de exploit;

viii. Possível escalação de privilégio;

ix. Suspeita de ataque de força bruta;

x. Possível replicação do AD;

xi. Visualizar trilha de auditoria a partir do alerta;

3.6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado na solução para o atendimento.

3.6.8.1. O profissional da CONTRATADA, o qual será responsável pelo apoio operacional, deverá possuir certificação do fabricante para realização atendimento.

3.6.8.2. O profissional da CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para o ambiente do CONTRATANTE seguindo as melhores práticas do fabricante.

3.6.8.3. O profissional deverá apoiar a equipe da CONTRATANTE com emissão de relatórios da solução, com intuito de melhoria contínua do ambiente.

Ordem de Serviço e níveis mínimos de serviço, para mensuração e aceitação dos resultados

3.6.9. A ordem de serviço deverá ser aberta e enviada pelo CONTRATANTE mensalmente até 5 (cinco) dias que antecedem o mês subsequente ao atendimento.

3.6.9.1. O CONTRATANTE deve emitir ordem de serviço mensal correspondente à 8 (oito) horas mensais para execução dos serviços conforme termo de referência.

3.6.9.2. A CONTRATADA não poderá deixar de receber e executar ordem de serviço aberta pelo CONTRATANTE, tal fato poderá implicar em advertência ou não pagamento da fatura do serviço mensal.

3.6.9.3. O pagamento mensal, referente aos serviços previstos neste item, associados à Ordem de Serviço mensal, estará condicionado ao pleno cumprimento das entregas previstas no ANEXO VII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS, ou seja, somente será pago o valor integral do serviço mensal prestado, se pelo menos 90% das entregas previstas forem cumpridas dentro do prazo estabelecido, ou seja, até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.6.9.4. Em caso de descumprimento do percentual definido no item 3.6.9.3, o valor do serviço mensal, estará sujeito aos ajustes definidos na tabela abaixo.

PERCENTUAL % FAIXA	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DE GLOSA
Entre 90% e 100%	Não se aplica glosa
Entre 89,9% e 85%	Redução de 2% no pagamento da fatura mensal
Entre 84,9 e 80%	Redução de 5% no pagamento da fatura mensal
Entre 79,9 e 75%	Redução de 10% no pagamento da fatura mensal

3.6.9.5. Os valores fracionados que porventura venham a ser medidos, em relação ao Percentual/Faixa necessária para aplicação ou não de glosas, deverão sempre considerar o maior número inteiro, próximo do Percentual/Faixa que se está querendo enquadrar, ou seja, caso tenhamos um valor Percentual/Faixa de 84,94%, deve-se considerar o atendimento do Percentual/Faixa entre 89,9% e 85%, aplicando uma glosa de 2% no valor do pagamento mensal, e não de 5%. 3.6.9.6. A CONTRATADA deverá atender mensalmente aos entregáveis associados às atividades solicitadas na Ordem de Serviço, conforme previsto no ANEXO VII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS, sob pena de aplicação de glosa em caso de descumprimento.

3.6.9.7. Aplica-se aqui para os entregáveis (Anexo VII), os mesmos percentuais definidos no item 3.6.9.4 e respectivo subiteM 3.6.9.8. As informações que precisarão ser fornecidas conforme solicitado no Anexo VII (Entregáveis), e que estão com a periodicidade definida como “MENSAL ou SOB DEMANDA”, somente deverão ser fornecidas quando solicitadas nas atividades definidas pela CONTRATANTE, via OS. 3.6.9.9. O para o fechamento da Ordem de Serviço o CONTRANTE deverá gerar o documento de fechamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos relatórios emitidos pelo profissional da CONTRATADA, atestando as horas e serviços prestados. 3.6.9.10. O profissional da CONTRATADA deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nas versões de software, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.6.10. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

a. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

b. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

c. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

d. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

e. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

3.6.11. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada e Profissional responsável pela execução dos serviços.

3.6.12. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza do objeto

4.1. Objeto da contratação é considerado comum, associado ao fornecimento de licenças de software pronto, bem como serviços agregados ao objeto principal, referentes à implantação e treinamento da solução. Nestes sentido, a solução apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. Natureza da despesa:

44904005 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO: FUNCAOREGISTRA O VALOR DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE SAO ADQUIRIDOS PRONTOS (SOFTWARE DE PRATELEIRA). UM DOS TERMOS MAIS UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E O LICENCIAMENTO PERPÉTUO DO SOFTWARE, OU SEJA, O COMPRADOR PODERÁ UTILIZAR O SOFTWARE POR UM PRAZO INDEFINIDO.

OBS: para fins fiscais, o objeto da contratação é classificado como serviço (1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação).

Margem de Preferência

4.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, considerando a ausência de regulamentação do art. 26 da Lei nº14.133/21.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no item 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares, em aderência ao Art. 41, inciso I (item d), da Lei nº 14.133, de 2021.

Varonis, Dell Change Auditor for Active Directory, NetAdmin e Netwrix ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

4.4. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.5. Após o aceite da proposta quanto ao valor e havendo dúvidas no tocante ao atendimento das especificações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar, primeiramente, catálogo ou documento similar que comprove a conformidade do produto ofertado, devendo o licitante informar o sítio do fabricante;

4.6. Inexistindo catálogo ou sendo este insuficiente para análise técnica das especificações do produto, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na forma de prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, mediante solicitação ao pregoeiro, para prévio agendamento com a unidade técnica.

4.7. Poderão ser exigidas amostras conforme os procedimentos a seguir:

4.7.1. Quando da realização da prova de conceito, a LICITANTE poderá ser convocada para instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE para fim de demonstração de resultados no prazo de até 05 dias úteis.

4.7.2. Findo o prazo de instalação da solução no ambiente computacional da CONTRATANTE, será dado prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para que a solução realize a coleta de dados/informações necessárias à posterior demonstração das funcionalidades da solução exigidas no roteiro de teste definido pela CONTRATANTE.

4.7.3. A avaliação será realizada em sessão aberta iniciando no primeiro dia útil após o fim do prazo da coleta de dados e respeitará os requisitos técnicos especificados no edital.

4.7.4. Além dos representantes da LICITANTE responsável pela execução do teste sob supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE, o teste poderá ser observado por somente 1 (um) representante das demais LICITANTES do certame, indicados por seus representantes via e-mail, com nome, cargo, CPF e declaração de vínculo com a empresa;

4.7.5. Durante o período do teste, os observadores somente poderão fazer considerações relativas ao teste à equipe técnica da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento por escrito e devidamente justificadas em conformidade às especificações do Termo de Referência deste Edital e contidas no escopo do roteiro de teste;

4.7.6. Ao final da avaliação será lavrada a ata a ser assinada pela equipe técnica da CONTRATANTE, pelos representantes da LICITANTE e os observadores, se houverem, com a indicação de atendimento ou não aos itens e a devida indicação de CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE;

4.7.7. A comprovação dos itens descritos no roteiro de teste não desobriga a LICITANTE de atender todos os outros itens previstos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do Termo de Referência deste Edital por meio da comprovação documental prevista no item de matriz ponto-a-ponto

4.7.8. Caso a solução seja reprovada, a CONTRATANTE procederá com a convocação da próxima LICITANTE no certame.

4.7.9. A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não entregar os manuais do produto ofertado no prazo estipulado, se recusar por qualquer motivo a oferecer amostra para avaliação, e/ou não atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada

4.7.10. Todos os custos relativos à Prova de Conceito, tais como: mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos e dentre outros, que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade e às expensas da licitante

4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos, requisitos técnicos-funcionais e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme roteiro da Prova de conceito a seguir:

4.11.1. Considerações Gerais para os Itens 1, 2 e 3:

4.11.1.1. Visando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução de auditoria deverá ser de um único fabricante;

4.11.1.2. A solução deve oferecer a possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança às suas funcionalidades, podendo, desta forma, ser utilizada por diferentes equipes com variadas demandas de atividades e com acesso restrito a diferentes funções.

4.11.1.3. Devido às características e criticidade das informações coletadas, armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade e confiabilidade jurídica, contratual e regulatória, e pela possibilidade das informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares.

4.11.1.4. A solução ofertada deve gerar relatórios em diversos formatos de arquivos;

4.11.1.5. A ferramenta deve permitir que relatórios sejam extraídos sob demanda uma única vez ou agendados e enviados com frequência definida;

4.11.1.6. A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidor de arquivos;

4.11.1.7. A ferramenta deve fornecer relatório de todas as permissões de determinado usuário nos repositórios monitorados.

4.11.1.8. A ferramenta deve fornecer relatório de todos os usuários com permissões em determinada pasta.

4.11.1.9. A ferramenta deve fornecer relatório dos acessos aos arquivos;

4.11.1.10. A solução deverá exibir para cada pasta dos recursos monitorados a visualização gráfica e interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros;

4.11.1.11. A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento;

4.11.1.12. A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios através de sua interface gráfica.

4.11.1.13. A solução deve permitir uma pré-visualização das alterações de permissionamento pretendidas de maneira gráfica antes da aplicação em produção. Esta pré-visualização deve demonstrar os impactos nos grupos e usuários em relação a suas permissões nos diretórios monitorados;

4.11.1.14. A solução deve apresentar todos os logs de todos os usuários na mesma console de visibilidade de permissionamento da plataforma monitorada;

4.11.1.15. Os logs apresentados pela solução ofertada devem conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, arquivo impactado e nome do usuário;

4.11.1.16. A solução deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs;

4.11.1.17. A solução deverá permitir que os usuários realizem pesquisas baseadas em critérios como: data do evento, servidor ou plataforma em que o evento ocorreu, tipo de evento, arquivos ou diretórios acessados;

4.11.2. Item 1: Licença de uso, com garantia, de software de proteção de dados sensíveis com análise comportamental de usuários para ambiente on-premise por 24 meses.

4.11.2.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários nos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, servidores de arquivos onpremise Windows ou Linux e NAS (Network Attached Storage);

4.11.2.2. Caso a solução ofertada necessite reter o log nativo de auditoria do Active Directory, o hardware sem ponto único de falha necessário para o armazenamento destes logs por 24 (vinte e quatro) meses deverá ser contemplado na proposta.

4.11.2.3. A solução deve fornecer todas as funcionalidades citadas neste documento sem a necessidade de retenção dos logs nativos do Windows em infraestrutura local. Caso a solução ofertada necessite habilitar o log de auditoria do Windows File Server, o hardware sem ponto único de falha necessário para o armazenamento destes logs por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses deverá ser contemplado na proposta.

4.11.2.4. A solução deve suportar, em uma única instalação, a auditoria de mais de um domínio on-premise;

4.11.2.5. A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório;

4.11.2.6. A solução deverá ser capaz rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando nesta mesma interface gráfica e em formato de relatório;

4.11.2.7. Deverá ser possível fazer o gerenciamento de objetos do AD através da console da solução. É necessário que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução: Criar novos usuários; criar novos grupos de segurança; Alterar parâmetros de usuários já existentes; Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir computadores; Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários;

4.11.2.8. A solução ofertada deve manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, renomear e acesso negado aos arquivos e pastas;

4.11.2.9. A solução deve fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas.

4.11.2.10. A solução deve possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários;

4.11.2.11. A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais por meio de busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário.

4.11.2.12. A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas superexpostos.

4.11.2.13. As informações produzidas pela solução sobre dados sensíveis devem ser disponibilizadas em forma de relatórios.

4.11.2.14. As consultas aos logs de auditoria e relatórios devem suportar filtros de classificação de dados sensíveis.

4.11.2.15. A solução deve demonstrar em sua console a quantidade de dados sensíveis descobertos nos arquivos e pastas.

4.11.2.16. A solução deve fazer a análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos no AD e servidores de arquivos monitorados de forma integrada em console centralizada

4.11.2.17. Deve ser contemplada a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Grupos de segurança, GPO's e outros objetos de Active Directory modificados ou removidos; Escalações de privilégios; Modificação de permissões em diretórios Ataques de sequestro de dados (ransomware); Detecção de ferramentas nocivas ao ambiente; Excessos de ações com acessos negadas; Acessos indevidos dos administradores nos dados da empresa; Tentativas de elevaçao de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Excesso de atividades em dados parados e/ou inativos; Alterações anormais em GPO; Excesso de acessos em caixas postais; ataques de força bruta; ataques de pass-the-hash; ataques de golden ticket; ataques de enumeração de contas

4.11.2.18. Os alertas devem ser apresentados também em dashboard web que apresente: quantidade de alertas e suas severidades em determinado período, usuários mais alertados em determinado período, tipos de comportamentos suspeitos que mais ocorreram, máquinas que foram mais utilizadas para as ações suspeitas, classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético;

4.11.2.19. O dashboard deve apresentar os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;

4.11.2.20. A solução deverá executar remediação automatizada de permissões e as configurações deverão ser feitas de forma integrado à console de visualização gráfica das pastas dos servidores de arquivos;

4.11.2.21. A solução deverá identificar, através da integração com os dados de auditoria coletados, os usuários que serão impactados pela remediação para permitir a criação de regras customizadas para remover permissões de grupos de segurança sem que os acessos às pastas e arquivos dos usuários sejam afetados

4.11.2.22. A solução deverá ser capaz de forçar a propagação correta das permissões para as pastas filhas quando houver erro na herança;

4.11.2.23. A solução deverá permitir que as permissões de ACLs órfãs sejam retiradas conforme melhores práticas da Microsoft e a herança corrigida;

4.11.2.24. A solução deve apresentar em relatório o resultado da execução das regras com o caminho da pasta e arquivo, a ação executada sobre a permissão, os grupos de segurança e usuários afetados, a permissão afetada e erros e alertas da execução;

4.11.2.25. A solução deverá permitir a extração dos relatórios de execução das regras de remediação;

4.11.3. Item 3 - Licença de uso, com garantia, de software de proteção de dados sensíveis com análise comportamental de usuários para ambiente de nuvem (Microsoft Sharepoint online ou Google drive ou AWS S3) por 24 meses.

4.11.3.1. A solução deverá coletar trilha de auditoria de acesso dos usuários aos dados armazenados no repositório de nuvem monitorado;

4.11.3.2. A solução deverá apresentar todos os usuários que têm permissões e quais permissões cada usuário tem em uma pasta ou arquivo armazenado no repositório;

4.11.3.3. A solução deverá apresentar todos os dados que um usuário selecionado tem acesso e qual tipo de permissão;

4.11.3.4. A solução deverá demonstrar dados sensíveis compartilhados externamente e expostos publicamente;

4.11.3.5. A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais por meio de busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário.

4.11.3.6. A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas superexpostos.

4.11.3.7. As consultas aos logs de auditoria e relatórios devem suportar filtros de classificação de dados sensíveis.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando houver, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.18. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.18.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.18.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.18.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

4.18.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

4.18.7. Quando houver opção pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contados da homologação da licitação e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.32, observada a legislação que rege a matéria.

4.18.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária

4.18.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.18.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.18.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.18.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.18.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

4.18.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato

4.18.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.19. A contratada deverá ofertar garantia do fabricante por 24 (vinte e quatro) meses. A garantia refere-se ao período oficial de suporte da solução, fornecido por seu fabricante, compreendendo o fornecimento de atualizações e correções durante todo o ciclo de vida da solução.

Requisitos legais

4.20. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

Resolução Nº 468 de 15/07/2022, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e Marco Civil da Internet (Lei no 12.965/2014).

Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021, Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Munícipios

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Estratégia Nacional de Cibersegurança TSE e TREs (2021 a 2024).

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.21. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.21.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital;

4.21.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.21.3. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.21.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.22. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança e privacidade, conforme a seguir.

4.22.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral Resolução Nº 23.644, de 1º de julho de 2021; assim como a Resolução TRE -PA n.º 5.699/2021 que institui a Politica de Privacidade e Proteção de Dados.

4.22.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar Termo de Ciência.

4.22.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que terão acesso às informações do CONTRATANTE, se for o caso, bem como os referidos Termos de Ciência assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações tratadas.

4.22.4. A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução Nº 23.644), assim como a Resolução TRE -PA n.º 5.699/2021 que institui a Politica de Privacidade e Proteção de Dados.

4.22.5. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.22.6. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.22.7. A CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço CONTRATADO.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.23. A solução de segurança deverá observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no Item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Requisitos de Projeto e Implementação

4.24. A solução de segurança deverá observar integralmente os requisitos de Projeto e Implementação descritos no Item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.25. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital.

4.26. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil.

4.27. Visando a inclusão social, a solução deverá possuir um modo de operação para pessoas com dificuldade ou incapacidade de diferenciar cores.

4.28. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

4.29. Em relação o objeto da contratação em tela, percebe-se que o impacto da mesma ao meio ambiente é mínimo, uma vez que a entrega do software será realizada por meio digital (download), com instalação remota, mediante registro e aprovação do usuário, não havendo descarte de equipamento, embalagem ou qualquer outro resíduo.

Requisitos de segurança da informação

4.30. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.

4.31. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.32. A solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.33. A quebra do sigilo das informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

4.34. Da participação de consórcios, cooperativas e pessoas físicas

4.34.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois a natureza do fornecimento de licenças de software não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de um produto digital cuja logística não se apresenta como complexa para fornecimento, ou seja, uma única revenda detêm em seu portifólio de serviço condições de atender as demandas prevista neste TR, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender o objeto na sua completude. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo..

4.34.2. Considerando as características do objeto e agrupamento dos itens, não será permitida a participação de pessoas físicas e cooperativas, pois a presente contratação exige estrutura mínima da contratada, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021) e diretrizes previstas no art. 10 da IN Seges nº 05/2017 para a participação de cooperativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma/regime de execução: empreitada por preço global. **5.2. Condições de execução**

5.2.1 Fases associadas à execução do objeto: As fases e prazos referentes à execução objeto estão consolidados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES	PRAZO DA ENTREGA
1	LICENÇA DE USO, COM GARANTIA, DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE USUÁRIOS DO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY, SERVIDORES DE ARQUIVOS ON PREMISE WINDOWS OU LINUX E NAS (*Network Attached Storage*) POR 24 MESES, COM PAGAMENTO DE SUBSCRIÇÕES A CADA 12 MESES.	CONTRATADO	LICENÇAS DE SOFTWARE	30 dias corridos
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES**	**PRAZO DA ENTREGA**
2	LICENÇA DE USO, COM GARANTIA, DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE DADOS COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE USUÁRIOS DO MICROSOFT EXCHANGE ON PREMISE OU ONLINE, POR 24 MESES, COM PAGAMENTODE SUBSCRIÇÕES A CADA 12 MESES.	CONTRATADO CONTRATADO	LICENÇAS DE SOFTWARE LICENÇAS DE SOFTWARE	
3	LICENÇA DE USO, COM GARANTIA, DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE USUÁRIOS PARA AMBIENTE DE NUVEM (MICROSOFT SHAREPOINT ONLINE OU GOOGLE DRIVE OU AWS S3) POR 24 MESES, COM PAGAMENTO DE SUBSCRIÇÕES A CADA 12 MESES.	CONTRATADO CONTRATADO CONTRATADO	AMBIENTE IMPLANTADO E CONFIGURADO SERVIÇO / TREINAMENTO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL	30 dias corridos 30 dias corridos
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO (PARCELA ÚNICA)			30 dias corridos
5	TREINAMENTO OFICIAL, NA FORMA REMOTA (ONLINE), COM DURAÇÃO DE 20 HORAS, PARA ATÉ 10 PARTICIPANTES (PARCELA ÚNICA)			45 dias corridos
6	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ALERTAS E COMPORTAMENTOS SUSPEITOS, COM PAGAMENTO MENSAL.			Disponibilização do serviço, no dia útil posterior à emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da solução pela CONTRATANTE.

Tabela 2 - Fases e prazos referentes à execução objeto

Do Encaminhamento Formal de Demandas

1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens e serviços para a entrega dos bens desejados, conforme ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. O Contratado deverá fornecer os itens com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento.

3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Dos prazos

1. A contagem dos prazos da tabela "Dinâmica de execução do contrato" será será em dias corridos, conforme indicação em cada etapa.

2. A contagem dos prazos de entrega pelo contratado será iniciada na data de confirmação do recebimento da ordem de fornecimento correspondente à entrega.

Mecanismos formais de comunicação

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

1. *Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços;*

2. *Ata de Reunião;*

3. *Ofício(s);*

4. *Sistema de abertura de chamados da CONTRATADA;*

5. *E-mails e Notificações Administrativas;*

Dinâmica de execução do contrato

1. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, entre às 08:00 e12:00h e13:00 e17:00 horas. Em caso em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao Contratante.

2. Está prevista a realização reuniões durante a execução dos itens referentes aos serviços ITEM 4 e ITEM 6, distribuídas da seguinte maneira: uma reunião inicial, uma reunião para apresentação do anteprojeto das soluções, uma reunião para apresentação do projeto básico e uma reunião para apresentação do orçamento.

3. Reuniões de *kick off* poderão ser exigidas pela Fiscalização, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10(dez) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço a seguir, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h.

5.4.1. Endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, Seção de Defesa Cibernética (SDC).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. A solução deverá possuir **garantia** na modalidade 24x7xNBD (Next Business Day - em tradução livre, próximo dia útil) com possibilidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE.

5.5.2. A garantia técnica compreenderá atividades de manutenção corretivas e preventivas da solução durante todo o período contratado; de aplicação de qualquer tipo de atualização disponibilizada para o software, seja de versão, patches, hotfixes, service packs, releases, builds, assinaturas, subscrições de segurança e outros que fizerem parte da solução no período; de intervenções corretivas, de análise de desempenho e recomendatórias, bem como quaisquer outras atividades de assistência técnica que visem garantir o funcionamento adequado da solução.

5.5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Suporte Técnico

5.6. A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento da solução, e neles se incluem assistência e apoio técnico, resolução de problemas na solução, patches de emergência e acompanhamento técnico, durante o período de vigência contratual, contados da data de abertura da solicitação e entrega da solução.

5.6.1. O suporte técnico consiste na realização de manutenção preventiva e corretiva cobertos pela garantia técnica da solução. **O suporte técnico inerente à garantia e manutenção técnica dos bens não se confunde com os serviços de apoio operacional do item 6 do objeto da contratação.**

5.6.2. Durante o período de garantia e suporte, a CONTRATADA poderá ser acionada quantas vezes for necessário, sem ônus adicional ao CONTRATANTE

5.6.3. A execução do suporte técnico deve ser realizada pela CONTRATADA por meio de profissional certificado pelo fabricante da solução sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período de garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.

5.6.4. Durante o período de vigência do suporte técnico e garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

5.6.5. O serviço de suporte técnico poderá ser atendido através de contato telefônico, por e-mail, acesso remoto supervisionado às dependências do CONTRATANTE, sendo este critério decidido pela equipe técnica do CONTRATANTE.

5.6.6. A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de chamados para que o CONTRATANTE possa receber um identificador único para cada solicitação de atendimento e que tenha recurso(s) (e-mail, página web, central telefônica) que possa manter a equipe técnica do CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado, esteja ele aberto, em andamento ou fechado.

5.6.7. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela CONTRATANTE na implantação do serviço e durante a vigência do contrato.

5.6.8. Os prazos para a prestação dos serviços e a SEVERIDADE estão dispostos da seguinte forma:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS			
SEVERIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO**	**PRAZO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA**
1 – Urgente	Indisponibilidade total do serviço; solução totalmente inoperante	4 (quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.	24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
2 - Importante	Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução; solução parcialmente inoperante	24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.	48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
3 – Normal	Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.	48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.	96 (noventa e seis) horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
4 – Externo	Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA.	Vide item 5.6.9	
5 – Informação	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.	Prazo máximo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.	

Tabela 3 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS

5.6.9. No caso de solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

Obrigações do contratante e do contratado 5.7. São obrigações do Contratante

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.7.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

5.7.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

5.7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.7.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

5.7.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.7.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7.13. Quando solicitado, o gestor do contrato deverá fornecer o e-mail para o qual deverão ser encaminhadas os registros de licenças referentes ao objeto do Contrato.

5.7.14. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.7.15. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.7.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por elaindicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário (estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada);

2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas (indicar pessoas para compor o quadro funcional dacontratada);

3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado (demandar a execução de serviços ou tarefas estranhas ao objeto da contratação, mesmo que haja anuência do preposto ou da própria contratada);

4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação,especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens (reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada); 5. Prever em edital a remuneração dos funcionários da contratada;

6. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

7. Prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

8. Adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega deprodutos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

9. Contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveiscom o posto previamente definido;

10. Fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possamacarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada.

5.8. São obrigações do Contratado

5.8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

5.8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação **(caput do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021)**.

5.8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8.1.20. Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, ao final do serviço de instalação (ITEM 4) o As-Built, com relatório de implementação com todas as atividades e ações realizadas, devidamente registradas e com evidências, condicionado à aprovação pela equipe da CONTRATANTE; de forma que a equipe técnica do Tribunal possa entender e realizar, quando necessário, o procedimento de instalação/configuração.

5.8.1.21. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.8.1.22. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.8.1.23. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, Logs do Sistema, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.8.1.24. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.9. Quantitativos a serem registrados

Os quantitativos do quadro a seguir foram consolidadas em resposta ao Ofício-Circular nº 130 / 2023 - TRE/PRE/DG/STI/CGSI, no qual aos Tribunais que manifestaram interesse em participar da contratação conjunta.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1. Para o dimensionamento da proposta a licitante deve levar em consideração a planilha “quantitativos a serem registrados” do item anterior 5.9.

5.10.2. Para o dimensionamento da proposta, a LICITANTE deverá considerar os custos para fornecimento de serviços de instalação, suporte técnico, garantia e manutenção, materiais de consumo e treinamentos, além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, conforme consta no Termo de Referência e seus ANEXOS.

5.10.3. As requisições dos serviços serão realizadas através da emissão de Notas de Empenho e Ordem de Serviço enviadas à Contratada pelo representante do Contratante.

5.10.4. Os requisitos de qualificação e experiência da equipe técnica, elencadas no Item 10.29.

5.10.5. A carta proposta deverá ser apresentada com valores em real, redigida em português e em formulário oficial da empresa, contendo a razão social, endereço, telefone, email e CNPJ; e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

Todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, tais como: mão de obra, taxas, transporte, estadias e refeições de pessoal, ferramental e equipamentos, leis e encargos sociais, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

5.11. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços, além das previstas no art. 7º do Decreto 11.462, de 2023:

5.11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.11.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.11.4. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.11.5. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.11.6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.11.7. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.11.8. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.11.9. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do artigo 17 da IN 94/22, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

6.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

6.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

6.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

6.1.4. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

6.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da

Informação, adotadas pela contratante;

6.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

6.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes, salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

6.1.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Tribunal, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

6.1.9. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

6.1.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Em consonância ao Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará reunião, a ser registrada em ata, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.1. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma designada pela CONTRATANTE ou pela

CONTRATADA.

7.5.2. A reunião será convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.3. O Gestor do Contrato deverá apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização técnica e gestão do contrato

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um fornecimento complexo, a gestão e fiscalização do contrato poderá ser simplificada, podendo ser cumuladas as funções de fiscal demandante e técnico.

7.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, no que couber, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando for o caso), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.15. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 5 - Indicador de atraso no fornecimento da solução - IAF - doc. constante na pág.26/41 - Termo de Referência

Tabela 6 - Indicador de Chamados Atendidos no Prazo – ICAP.

ICAP – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS NO PRAZO

TÓPICO	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Aferir a quantidade de chamados atendidos para todos os produtos/serviços contratados dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	≥ 80% de chamados atendidos dentro do prazo. **A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo.**
Instrumento de medição	Por meio de relatório de chamados abertos pela CONTRATANTE, extraído pela CONTRATADA, podendo ser utilizado Excel ou ferramenta específica, contendo, pelo menos, os seguintes campos: Protocolo, Nível de Severidade (Tabela do Item 5.6.8), Data de Abertura, Data de Fechamento, Hora de Fechamento, Tempo total de atendimento, Técnico responsável, Descrição do chamado, Motivo do fechamento e outros itens pertinentes.
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico deve atestar o relatório e, se necessário, indicar a glosa da fatura.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Fórmula: Índice de chamados atendidos. Nível de Serviço = (Total de chamados atendidos dentro do prazo pela empresa CONTRATADA / Total de chamados abertos pelo CONTRATANTE no ambiente de abertura de chamados da empresa contratada) x 100.
Observações	Serão utilizadas duas casas decimais, truncando as demais. Será calculado um único indicador para os chamados, independentemente do tipo do produto/serviço.
Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto/serviço contratado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do Indicador de Chamados Atendidos no Prazo será aplicada a glosa, se necessário, no faturamento do mês para todos os produtos/serviços, exceto para o item 04 – Carteira de Identidade Profissional (Física): Igual ou maior que 80,00%= 0% de glosa; De 79,99% até 70,00%= Glosa de 10% do faturamento do mês; De 69,99% até 50,00%= Glosa de 20% do faturamento do mês; Abaixo de 50,00% = 30% de Glosa do faturamento do mês e abertura de processo de apuração e eventual aplicação de penalidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado conforme condições a seguir:

8.18.1. Para os itens 1 a 5 no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18.2. Para o item 6 no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, **pagamento mensal**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a seguinte fórmula de atualização: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes **retenções**:

8.22.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o objeto de contratação no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

8.22.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando as licenças de uso (itens 1, 2 e 3) no item 1.05 da Lista de Serviços anexa à referida Lei, os serviços de implantação e de apoio operacional (itens 4 e 6) no item 1.07 e o treinamento (item 5) no item 8.02 da mesma Lista. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.3. Para efeito do disposto no tópico 8.22.2, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.22.4. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 8.22.2, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2023.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice de Custos de Tecnologia da Informação – **ICTI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal**/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); eIII - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir osdemonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício nocaso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitadoda área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.29.1.1. Fornecimento de licenciamento de software, permanente ou por subscrição, referente a solução PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE USUÁRIOS PARA AMBIENTE ON-PREMISE ou AMBIENTE DE NUVEM (MICROSOFT SHAREPOINT ONLINE OU GOOGLE DRIVE OU AWS S3), incluindo serviços de parametrização, operacionalização e implantação, no quantitativo mínimo de 7.009 (sete mil e nove) usuários, cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica comprove fornecimentos de pelo menos um dos Itens 1, 2 ou 3 (ou similar) desde Termo de Referência.

10.29.1.2. Prestação de SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL E INVESTIGAÇÃO DE COMPORTAMENTOS SUSPEITOS, ou equivalente, por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.29.5. JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA: a exigência da apresentação dos Atestado(s) de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a aptidão do Licitante em fornecer bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, considerando tratar-se de compra compartilha com a participação de diversos Tribunais Regionais Eleitorais. Destaca-se que os quantitativos aqui solicitados refletem a memória de cálculo demonstrada no item 2.18.6, referente aos Estudos Técnicos Preliminares.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 172.846.670,44 (cento e setenta e dois milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Tabela 7 - Estimativa do valor da Contratação dos bens e serviços de compõe a o objeto da contratação

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR 070.272 - STI;

II) Fonte de Recursos: 21EE - Gestão da Política de Segurança da Informação;

III) Programa de Trabalho: SEG0 - Segurança da Informação;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.40/3.3.90.40;V) Plano Interno: SIN SOFTWR.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem **13.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez porcento) do valor global do contrato, pelo atraso injustificado na entrega do bem ou conclusão do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo bem ou serviço;

1.1) o atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois porcento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do item, pela inobservância do prazo fixado para substituição do bem rejeitado (item 8.2 do TR);

4. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto;

5. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a ata de registro de preços;

6. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

7. multa em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo: TABELAS ESTÃO INSERIDAS NA CLÁUSULA DE PENALIDADE DO CONTRATO

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados osdados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridadecompetente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, **DIRETOR-GERAL**, em 21/10/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Angelina da Conceição**, **Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922858** e o código CRC **451EFBC7**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil”
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)